



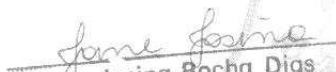
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente Crédito Especial, correrão à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de Setembro de 1999

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 03 de 09, 1999


Jane Josina Rocha Dias
Aux. de Sec. Legislativa


AGEMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



LEI N.º 440/99

*Abre Crédito Especial ao
Orçamento vigente e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à inclusão de atividade não contemplada na Lei de Orçamento.

§ Único – O crédito especial a que se refere o caput do presente artigo, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

- 16.000 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
- 13 – Saúde e Saneamento
- 75 – Saúde
- 021 – Administração Geral
- 2022 – Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde
- 3.0.0.0. – Despesas Correntes
- 3.2.00 – Transferências Correntes
- 3.2.1.0 – Transferências Intragovernamentais
- 3.2.1.4 – Contribuições a Fundos – R\$: 350.000,00
- 4.0.0.0 – Despesas de Capital
- 4.3.1.0 – Transferências intragovernamentais
- 4.3.1.3 – Contribuições a Fundos – R\$: 50.000,00